



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA  
ESTADO DO PARANÁ

- LEI Nº 973 -

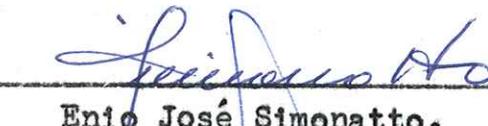
Súmula: Autoriza a alienação de um excesso de terreno na quadra 22, com / área de 256,00 m2.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- D R C R E T A -

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a alienação de um terreno com área de 256,00 m2. na / quadra 22 em favor de Terezinha Aparecida S. de Arruda.
- Art. 2º - O valor da alienação será apurado através do critério de / lançamento do IPTU.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 11 DE JUNHO DE 1.982.

  
Enio José Simonatto.  
PRESIDENTE.

  
Marcos Antonio Loyola.  
SECRETÁRIO.